

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DA



CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

CNPJ nº 10.760.260/0001-19

no valor total de

R\$450.000.000,00

(quatrocentos e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRCVCBDBS078

1 VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta na Categoria “A” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o n.º 02331-0, com sede na Rua Catequese, n.º 227, 11º andar, sala 111, Bairro Jardim, CEP 09090-401, Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o n.º 10.760.260/0001-19 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE n.º 35.300.367.596 (“**Emissora**”), em conjunto com o **BANCO CITIBANK S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1111, 2º andar (parte), Bela Vista, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80 (“**Coordenador Líder**”), comunicam, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), que, a partir da presente data, encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição de 425.000 (quatrocentas e vinte e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante, com garantia real adicional, em série única, da 7ª (sétima) emissão da Emissora (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 10 de setembro de 2026 (“**Data de Emissão**”), perfazendo, na Data de Emissão, o montante de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) (“**Valor da Emissão**”), observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definido) e o cancelamento das Debêntures que não foram objeto de colocação durante o período de distribuição, de acordo com a demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido). As Debêntures serão destinadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 25 e do artigo 26, inciso V, alínea “a”, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme

alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), celebrado, em 04 de setembro de 2026, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures.

Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, observada a colocação de, no mínimo, 1.000 (mil) Debêntures, equivalentes a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (“**Montante Mínimo**”). Caso o Montante Mínimo seja atingido e não seja distribuída a totalidade das Debêntures até o final do prazo de colocação das Debêntures, as Debêntures efetivamente emitidas e que não forem colocadas junto aos Investidores Profissionais no âmbito da Oferta serão canceladas pela Emissora, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“**Distribuição Parcial**”).

Adicionalmente, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, com ou sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda pelas Debêntures, de modo a definir, de comum acordo com a Emissora, a quantidade e o volume final da emissão das Debêntures, observado o Montante Mínimo, de acordo com a demanda apurada (“**Procedimento de Bookbuilding**”).

2 DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA

As Debêntures serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e §3º, e do artigo 23, §1º, ambos da Resolução CVM 160.

3 RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será realizada sob o rito de registro automático e não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, e artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) de emissão de companhia registrada na CVM; e (iii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais.

A Oferta será objeto de registro na ANBIMA em até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, nos termos dos artigos 15 e 18 das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, conforme em vigor, parte integrante do “*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*”, conforme em vigor.

Foi requerido o registro automático da Oferta em 04 de setembro de 2026.

4 CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO ⁽¹⁾	DATA ⁽²⁾
-----------	------------------------------	----------------------------

1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	04/09/2026
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	04/09/2026
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	21/09/2026
4	Divulgação de comunicado ao mercado acerca do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	21/09/2026
5	Registro da Oferta na CVM	21/09/2026
6	Divulgação do Anúncio de Início	21/09/2026
7	Data da liquidação financeira das Debêntures	24/09/2026
8	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias a contar da data do Anúncio de Início

(1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.” (“Aviso ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA EMISSORA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.

SERÁ REALIZADO PROCEDIMENTO DE COLETA DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO A SER CONDUZIDO PELO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE AVISO AO MERCADO E NOS COMUNICADOS AO MERCADO NÃO FORAM ANALISADAS PELA CVM, ANBIMA, NEM POR QUALQUER ENTIDADE AUTORREGULADORA.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE AVISO AO MERCADO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA E A DISTRIBUIÇÃO PODEM SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 4 de setembro de 2026.



COORDENADOR LÍDER

